

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2017
PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

CONTRATO Nº 215/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA 36707562487**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709.04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Maria de Fátima Pereira da Silva 36707562487**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.397.586/0001-26, com sede na Rua Orestes Frare, nº 149, centro, cidade de Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora Maria de Fatima Pereira da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº591054 e inscrita no CPF-MF sob o nº 367.075.624-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando o aumento no número de crianças que freqüentam a oficina de artesanato promovida pelo CRAS, bem como a falta de profissionais para execução de outras oficinas, a Diretoria de Ação Social, visando suprir a demanda, optou por aumentar a quantia de horas semanais realizadas pela CONTRATADA, durante o exercício corrente;

Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo de horas aula para oficina de artesanato;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor total inicial do item 1 do Contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em razão da contratação de horas aula adicionais para oficina de artesanato, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), passando o item 4.1. do contrato

originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total deste contrato obedece ao disposto na tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	481	hora	<i>Oficina de artesanato ministrada por profissional com no mínimo Ensino Médio. O instrutor/facilitador de artesanato deverá desenvolver atividades com pintura em tecido, vidros, trabalho com material reciclável, patchwork e biscuit, perfazendo o total de 11 horas semanais, que deverão ser divididas em dois dias. Deverá apresentar comprovação de que possui curso na área de artesanato, através de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá apresentar planejamento das atividades aos técnicos de referência bem como estratégias para alcançar os objetivos propostos; fornecer relatórios mensais das atividades e manter arquivo físico da documentação dos grupos (listas de presença, fotos etc.). Os dias e horários em que acontecerão as aulas serão definidos com a equipe técnica e o profissional. As aulas acontecerão na sede do CRAS, na rua XV de Novembro, no período de maio a dezembro de 2017. As despesas pessoais de quem ministrará as aulas, como deslocamento, alimentação, estadia e outras que porventura surgirem, serão por conta da empresa que vencer esta licitação.</i>	33,00	3.168,00
TOTAL					R\$ 15.873,00

”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 13 de dezembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria de Fatima Pereira da Silva
Maria de Fatima Pereira da Silva 36707562487
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
 Nome: Giovana Andreza de Oliveira
 CPF: 082.980.149-95

02. _____
 Nome: Leonardo Junior Cavallier
 CPF: 061.166.409-74

Joice Mari Dall Acqua Pagno
Dir. de Assistência Social
Fiscal do Contrato